



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIBILIDADE Nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2019

contração de empresa para fornecimento de motor novo para maquina retroescavadeira JCB C3 do município, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa

EMPRESA	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.250.241/0001-09	RUA FRANCISCO ILDEU DA FONSECA, 450 BLOCO C – B. PILAR BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.390-012	Alexandre Antônio Machado Caetano CPF: 914.570.256-04 RG - M-4.258.511/SSPMG Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 127, Serra - Belo Horizonte-MG

adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de motor novo para maquina retroescavadeira JCB C3 do município

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do produto devera ser feito até a data de 08/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTOR ASPIRADP 63 KW/85HP 12V	01	R\$36.160,70	R\$36.160,70

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a seguinte vigência no período de 08/08/2019 a 08/09/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 055/2019, Inexibilidade nº 004/2019, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 25 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2019 em anexo nos autos:

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertyoga, 07 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: